



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

## Lei Municipal nº 661, de 18 de fevereiro de 2014.

AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária para atender excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, amparada na Lei Municipal nº 325/2001, visando atender a continuidade dos serviços públicos municipais de saúde e educação.

**Art. 2º** Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (**Art. 196 CF**).

**Art. 3º** Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (**Art. 205 CF**).

**Art. 4º** Para atender a necessidade de excepcional interesse público da continuidade do Sistema Único de Saúde municipal fica autorizada a contratação temporário para as funções dos cargos criados e definidos no Anexo I.

**Art. 5º** Para atender a necessidade de excepcional interesse público da continuidade da prestação de serviço da Rede Municipal de Educação do Programa Mais Educação, Educação em tempo integral e Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA fica autorizada a contratação temporária nas funções dos cargos criados e definidos no Anexo II.

**Art. 6º** As contratações autorizadas por esta Medida Provisória, vigorará pelo prazo de 01 (um ano).

**Art. 7º** As contratações temporárias serão procedidas, através de Processo Seletivo Simplificado, mediante à análise curricular e/ou prova subjetiva.

**Art. 8º** A Gestão Municipal convocará concurso público até o dia 31 de dezembro de 2014.

**Art. 9º** Ficam criados os cargos e respectiva remuneração na forma dos Anexos I e II, cujo provimento ocorrerá através de concurso público.

**Art. 10** As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no presente exercício.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revalidados os atos da Medida Provisória nº 01/2014.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA


PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de fevereiro de 2014.



Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito



**ANEXO I**  
**Lei Municipal nº 661/2014**

| CARGOS                     | ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS   | Nº DE VAGAS | Carga Horária | VENCIMENTOS (R\$) |
|----------------------------|--|-------------|---------------|-------------------|
| Enfermeiro(a) Plantonista  | Nível superior em Enfermagem e registro no conselho Regional de Enfermagem.                                  | 03          | 40 h.         | 1.500,00          |
| Fisioterapeuta (NASF)      | Nível superior em Fisioterapia e registro no conselho Regional de Fisioterapeutas.                           | 01          | 40 h.         | 1.500,00          |
| Fonoaudiólogo(a) (NASF)    | Nível superior em Fonoaudiologia e registro no conselho Regional de fonoaudiólogos.                          | 01          | 40 h.         | 1.500,00          |
| Médico(a) Anestesiologista | Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área. | 01          | 24 h.         | 2.500,00          |
| Médico(a) Auditor          | Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área. | 01          | 16 h          | 1.000,00          |
| Médico(a) Cardiologista    | Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área. | 01          | 16 h.         | 5.000,00          |
| Médico(a) Cirurgião        | Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área. | 01          | 24 h.         | 5.000,00          |
| Médico(a) Coposcopista     | Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área. | 01          | 16 h.         | 2.000,00          |
| Médico(a) Ginecologista    | Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área. | 01          | 8 h.          | 2.000,00          |
| Médico(a) Pediatra         | Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área. | 01          | 24 h.         | 3.800,00          |
| Médico(a) Plantonista      | Nível superior em Medicina e registro no conselho Regional de Medicina.                                      | 03          | 24 h.         | 1.500,00*         |
| Médico(a) PSF              | Nível superior em Medicina e registro no conselho Regional de Medicina.                                      | 03          | 40 h.         | 8.000,00          |
| Médico(a) Psiquiatra       | Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área. | 01          | 8 h.          | 2.000,00          |
| Nutricionista (NASF)       | Nível superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição.                                      | 01          | 40 h.         | 1.500,00          |
| Psicólogo(a) (NASF)        | Nível superior em Psicologia e registro no conselho Regional de Psicologia.                                  | 01          | 40 h.         | 1.500,00          |

LEGENDA: \* Carga horária: (plantões de 24 horas).



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de fevereiro de 2014.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
**Prefeito**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

ANEXO II  
Lei Municipal nº 661/2014

| Nº | CARGOS                                | VAGAS     |           | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO (R\$)                             | ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS                                |
|----|---------------------------------------|-----------|-----------|---------------|---|---|
|    |                                       | Prof. T40 | Prof. T30 |               |   |   |
| 01 | Professor (a) de educação infantil    |           | 05        | 30h           | 1.175,25 (Magistério)<br>1.325,25 (Pedagogia) | Nível plena em pedagogia ou magistério (modalidade Normal). |
| 02 | Professor (a) de Ensino Fundamental I |           | 04        | 30h           | 1.175,25 (Magistério)<br>1.325,25 (Pedagogia) | Nível plena em pedagogia ou magistério (modalidade Normal). |
| 03 | Professor (a) de Português            | 03        |           | 40h           | 1.767,00                                      | Nível Plena em Letras                                       |
| 04 | Professor (a) de Magistério           | 01        | 01        | 40h<br>30h    | T40(1.767,00)<br>T30(1.325,25)                | Nível licenciatura plena em matemática.                     |
| 05 | Professor (a) de Geografia            |           | 01        | 30h           | 1.325,25                                      | Nível Licenciatura Plena em Geografia                       |
| 06 | Professor (a) de História             |           | 01        | 30h           | 1.325,25                                      | Nível Licenciatura plena em História                        |
| 07 | Professor (a) de Artes                |           | 01        | 40h           | 1.767,00                                      | Nível Licenciatura Plena em Artes                           |
| 08 | Monitor (a)                           | 06        |           | 40h           | 724,00  | Nível Médio (ensino Médio)                                  |

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de fevereiro de 2014.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito